



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano X - Edição nº 00633 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cândido Sales publica



Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F2EEE453233A907320E21B9890387B4

Câmara Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- ERRATA DA PORTARIA 022/2025,
- PORTARIA N°023/2025
- PORTARIA N°024/2025
- DISPENSA 10-2025 - HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO.
- HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Câmara Municipal de Cândido Sales

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA

ERRATA

Errata da Portaria 022/2025,
publicado no site: <http://camaracandidosales.ba.gov.br/diario>

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. – Conceder férias ao servidor indicado abaixo, por 30(trinta) dias seguidos, pelo período de 10/02/2025 a 12/02/2025, retornando as atividades laborais no dia 13/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

LEIA-SE:

Art. 1º. – Conceder férias ao servidor indicado abaixo, por 30(trinta) dias seguidos, pelo período de 10/02/2025 a 12/03/2025, retornando as atividades laborais no dia 13/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Segue- se a íntegra da Portaria nº 022/2025, de 13 de fevereiro, 2025.

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D003CEE7C407092F87B682464037EF35

Câmara Municipal de Cândido Sales

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAÍA Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Exonera servidor(a) a pedido e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAÍA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar, a pedido, o Servidor **VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIRA** do cargo de **presidente da equipe de contratação**, referente a Portaria nº 014/2025, publicada em 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales - Estado da Bahia, em 14 de fevereiro de 2025.

SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES
PRESIDENTE

Rua Luiz Viana Filho, 544 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F5FA41E2D93817991B42260CB2AF6BF2

Câmara Municipal de Cândido Sales

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA Gabinete do Presidente

PORTRARIA N° 24, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Designação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo estatuto das licitações;

CONSIDERANDO, a *vacatio legis* de 02 (dois) anos para efetiva obrigatoriedade da referida lei e a necessidade de sua implementação gradativa no âmbito Municipal; e

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a **Sra. Poliana Sousa Alves** para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara de Vereadores do Município de Cândido Sales, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

- I – poderá acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de CONTRATAÇÃO será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º.

§ 2º A atuação do agente de CONTRATAÇÃO na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º - O agente de CONTRATAÇÃO poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

Sra. Poliana Sousa Alves – Presidente

Sra. Vanessa Nogueira dos Santos - Membro (a)

Sra. Lorraine Draice Siqueira Viana - Membro (a)

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de CONTRATAÇÃO ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- d) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- e) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º - Esta Portaria terá vigência para com o Exercício 2025, conforme atual gestão, a partir da data de sua assinatura com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cândido Sales - BA, em 14 de fevereiro de 2025.

Simplício Maria Santos Lopes

Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0010526B520D121E6FBFED1FBB2ADF84

Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 18/2025, DISPENSA de Licitação nº 10/2025, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **CS2 SOLUÇÕES E EXPERTISE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 46.614.338/0001-34**, pessoa jurídica, para contratação de prestação de serviços de instalação e licença de uso de software de sistema legislativo eletrônico com painel digital, visando atender as necessidades deste Legislativo, cujo valor mensal é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e o valor global é de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Cândido Sales – BA, 14 de fevereiro de 2025.

Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0CBB2FEAD15EEE5311C5AD9DED02FD05

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021 e decreto nº 11.871/2023;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser Contratação de prestação de serviços de instalação e licença de contrato:
uso de software de sistema legislativo eletrônico com painel digital.

Contratado: **CS2 SOLUÇÕES E EXPERTISE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 46.614.338/0001-34**

Prazo de Vigência: 14/02/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II e decreto nº 11.871/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cândido Sales – BA, 14 de fevereiro de 2025.

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

**Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

Processo Administrativo: 18/2025 **Contrato:** 14/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Cândido Sales. **Contratado:** CS2 SOLUÇÕES E EXPERTISE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 46.614.338/0001-34. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de instalação e licença de uso de software de sistema legislativo eletrônico com painel digital. **Vigência:** 14/02/2025 a 31/12/2025. **Valor:** R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), correspondente a onze parcelas no exercício de 2025, após emissão da nota fiscal. **Dotação Orçamentária:** Órgão 1 – Secretaria 01, Projeto/atividade 2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara, Elemento de despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte de recurso 00. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II e pelo decreto nº 11.871/2023.

Poliana Sousa Alves
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0CBB2FEAD15EEE5311C5AD9DED02FD05

Câmara Municipal de Cândido Sales

Inexigibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 20/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **ACAIICO FARIAS RODRIGUES, CPF: 030.720.925-32**, pessoa física, para prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, no assessoramento aos vereadores de oposição, compreendendo também com o acompanhamento dos trabalhos administrativos desta Câmara Municipal, cujo preço mensal foi fixado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, cujo valor global é de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Cândido Sales – BA, 14 de fevereiro de 2025.

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F2EEE453233A907320E21B9890387B4

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c" e "e", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, no assessoramento aos vereadores de oposição, compreendendo também com o acompanhamento dos trabalhos administrativos desta Câmara Municipal.

Contratado: **ACAIKO FARIA RODRIGUES**
CPF: 030.720.925-32

Prazo de Vigência: 11(onze) meses; 14/02/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" e "e" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cândido Sales – BA, 14 de fevereiro de 2025.

Simplício Maria Santos Lopes

Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

Processo Administrativo: 20/2025 **Contrato** 16/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Cândido Sales. **Contratada:** ACAICO FARIAS RODRIGUES, CPF: 030.720.925-32. **Objeto:** Prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, no assessoramento aos vereadores de oposição, compreendendo também com o acompanhamento dos trabalhos administrativos desta Câmara Municipal. **Vigência:** 14/02/2025 a 31/12/2025. **Valor:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) em 11 parcelas. **Dotação Orçamentária:** Órgão 1 – Secretaria 01, Projeto/atividade 2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara, Elemento de despesa 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria / 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de recurso 00 – Valor global R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, “c” e “e” da Lei Federal 14.133/2021.

Poliana Sousa Alves
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F2EEE453233A907320E21B9890387B4